PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO PELOTAS - RS

Pelotas, 11 de dezembro de 2012.

MENSAGEM Nº 066/2012.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual autoriza o poder executivo a conceder benefício fiscal a Super Distribuição Automotiva Ltda.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Luiz Eduardo Brod Nogueira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

CÂMARA MUNIC DE PELOTAS-13-Dez-2012-12:54-00720-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

*Autoriza o Poder Executivo a conceder a **SUPER DISTRIBUIÇÃO AUTOMOTIVA LTDA.** benefícios fiscais e materiais, nos termos da Lei nº 5.100 de 26 de janeiro de 2005, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos da Lei nº 5.100 de 26 de janeiro de 2005, e sua regulamentação, à **SUPER DISTRIBUIÇÃO AUTOMOTIVA LTDA.**, CNPJ n.º 06.980.891/0001-76, os incentivos fiscais e materiais, descritos no artigo 2° desta Lei, mediante formalização por instrumento contratual contendo a integral definição dos compromissos assumidos pelo Município, e pela empresa, definidos na carta-proposta.

Art. 2º Foram aprovados pela Câmara Normativa do Programa, e serão outorgados à empresa os seguintes incentivos, nos prazos e percentuais constantes da tabela abaixo:

Benefícios Fiscais	**Tempo**	**Percentual**
ICMS	07 anos	75,00%
ISSQN	07 anos	75,00%
IPTU	07 anos	75,00%
ÁGUA	07 anos	22,50%
Benefícios Materiais		
Asseguramento de condições de tráfego e acesso a empresa – pavimentação do acesso a BR 392 – CBUQ 8 cm	-	75,00%

Art. 3º Para cumprimento do que estabelece o Programa de Investimentos para o Desenvolvimento de Emprego e Renda - Desenvolver Pelotas – a empresa beneficiária dos incentivos ora outorgados deverá comprometer-se a cumprir os preceitos contidos nos artigos 5º, 6°, e 8° da Lei nº 5.100/2005.

Parágrafo Único. O contrato administrativo conterá os direitos e obrigações de cada parte, os prazos e os procedimentos para que sejam requeridos os benefícios, e serão descritos e quantificados os benefícios materiais concedidos.

Art. 4° Incumbe ao Poder Executivo fiscalizar o cumprimento por parte do beneficiário das condições estabelecidas para a concessão dos benefícios, bem como dos compromissos assumidos pela empresa na carta-proposta.

Parágrafo Único. O descumprimento por parte da empresa das condições previstas nesta lei e constantes do contrato ensejará o cancelamento dos benefícios, no todo ou em parte, e o ressarcimento ao Município dos benefícios usufruídos.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 06 de dezembro de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 5.100 de 26 de janeiro de 2005, que instituiu o PROGRAMA DESENVOLVER PELOTAS é uma importante ferramenta que possui o Município para atração de investimentos, com geração de postos de trabalho para nossa Comunidade.

A concessão de incentivos fiscais, materiais ou financeiros, não podem ser visto pela ótica simplista da renúncia tributária, pois é um poderoso instrumento competitivo, que se não determina o empreendimento em si, certamente define o local onde este irá se instalar. Pelotas há muitos anos exalta suas vantagens competitivas, entretanto este potencial sempre esbarrou na falta de políticas públicas efetivas, e de um marco regulatório confiável, para que os investidores optassem por escolher nosso Município como lugar ideal para concretizar seus empreendimentos.

Uma das maiores virtudes de nosso Programa de Desenvolvimento de Emprego e Renda é, sem dúvida, o comprometimento da sociedade com a política de investimentos, o que se faz, não só pela construção legislativa estratificada na supracitada lei, mas, principalmente, pela decisão em acolher o investimento ter a participação decisiva dos representantes do Povo, tornando a Câmara se Vereadores efetivamente partícipe da construção do Desenvolvimento Sustentável. É a Sociedade, por seus edis, que vai dizer, em última instância, se quer ou não receber novos empreendimentos e gerar empregos e oportunidade de trabalho à nossa população.

O Projeto de Lei ora submetido à consideração do Legislativo é o resultado de um profundo e laborioso trabalho da Câmara Normativa do programa Desenvolver Pelotas, acolhido pelo Poder Executivo e transformado em Mensagem, para que seja convertido em Lei Autorizativa.

Nenhuma política pública de atração de negócios se afirma e ganha credibilidade somente pelo que está previsto na norma jurídica, mas quando se torna real, pela distribuição efetiva dos incentivos nela previstos, e pelos resultados concretos trazidos à população. Neste ponto, a lei, como norma abstrata, ganha sua dimensão concreta, e a plena realização dos objetivos sociais e econômicos colimados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

O Povo de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que sua Câmara Municipal aprovou e seu Prefeito, sanciona e promulga a presente Lei.

Autoriza o Poder Executivo a conceder a **SUPER DISTRIBUIÇÃO AUTOMOTIVA LTDA.** benefícios fiscais e materiais, nos termos da Lei nº 5.100 de 26 de janeiro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos da Lei nº 5.100 de 26 de janeiro de 2005, e sua regulamentação, à **SUPER DISTRIBUIÇÃO AUTOMOTIVA LTDA.**, CNPJ n.º 06.980.891/0001-76, os incentivos fiscais e materiais, descritos no artigo 2º desta Lei, mediante formalização por instrumento contratual contendo a integral definição dos compromissos assumidos pelo Município, e pela empresa, definidos na carta-proposta.

Art. 2º Foram aprovados pela Câmara Normativa do Programa, e serão outorgados à empresa os seguintes incentivos, nos prazos e percentuais, constantes da tabela abaixo:

Benefícios Fiscais	**Tempo**	**Percentual**
ICMS	07 anos	75,00%
ISSQN	07 anos	75,00%
IPTU	07 anos	75,00%
ÁGUA	07 anos	22,50%
Benefícios Materiais		

Asseguramento de condições de tráfego e acesso a empresa – pavimentação do acesso a BR 392 – CBUQ 8 cm	-	75,00%

Artº 3º Para cumprimento do que estabelece o Programa de Investimentos para o Desenvolvimento de Emprego e Renda - Desenvolver Pelotas – a empresa beneficiária dos incentivos ora outorgados deverá comprometer-se a cumprir os preceitos contidos nos artigos 5º, 6º, e 8º da Lei nº 5.100/2005.

Parágrafo Único. O contrato administrativo conterá os direitos e obrigações de cada parte, os prazos e os procedimentos para que sejam requeridos os benefícios, e serão descritos e quantificados os benefícios materiais concedidos.

Art. 4º Incumbe ao Poder Executivo fiscalizar o cumprimento por parte do beneficiário das condições estabelecidas para a concessão dos benefícios, bem como dos compromissos assumidos pela empresa na carta-proposta.

Parágrafo Único. O descumprimento por parte da empresa das condições previstas nesta lei e constantes do contrato ensejará o cancelamento dos benefícios, no todo ou em parte, e o ressarcimento ao Município dos benefícios usufruídos.

Art 5º Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2012

ADOLFO ANTONIO FETTER JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ABEL ABREU DOURADO
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI

A Lei nº 5.100 de 26 de janeiro de 2005, que instituiu o PROGRAMA DESENVOLVER PELOTAS é uma importante ferramenta que possui o Município para atração de investimentos, com geração de postos de trabalho para nossa Comunidade.

A concessão de incentivos fiscais, materiais ou financeiros, não podem ser visto pela ótica simplista da renúncia tributária, pois é um poderoso instrumento competitivo, que se não determina o empreendimento em si, certamente define o local onde este irá se instalar. Pelotas há muitos anos exalta suas vantagens competitivas, entretanto este potencial sempre esbarrou na falta de políticas públicas efetivas, e de um marco regulatório confiável, para que os investidores optassem por escolher nosso Município como lugar ideal para concretizar seus empreendimentos.

Uma das maiores virtudes de nosso Programa de Desenvolvimento de Emprego e Renda é, sem dúvida, o comprometimento da sociedade com a política de investimentos, o que se faz, não só pela construção legislativa estratificada na supra-citada lei mas, principalmente, pela decisão em acolher o investimento ter a participação decisiva dos representantes do Povo, tornando a Câmara se Vereadores efetivamente partícipe da construção do Desenvolvimento Sustentável. É a Sociedade, por seus edis, que vai dizer, em última instância, se quer ou não receber novos empreendimentos e gerar empregos e oportunidade de trabalho à nossa população.

O Projeto de Lei ora submetido à consideração do Legislativo é o resultado de um profundo e laborioso trabalho da Câmara Normativa do programa Desenvolver Pelotas, acolhido pelo Poder Executivo e transformado em Mensagem, para que seja convertido em Lei Autorizativa.

Nenhuma política pública de atração de negócios se afirma e ganha credibilidade somente pelo que está previsto na norma jurídica, mas quando se torna real, pela distribuição efetiva dos incentivos nela previstos, e pelos resultados concretos trazidos à população. Neste ponto, a lei, como norma abstrata, ganha sua dimensão concreta, e a plena realização dos objetivos sociais e econômicos colimados.

SEC. DESENV. ECONÔMICO
PAG. 244

RESUMO ANALÍTICO DA CARTA PROPOSTA

Empresa Proponente: Super Distribuição Ltda.
Espécie de Investimento: Implantação
Ramo de atividade: Comércio por atacado de caminhões novos e usados, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
Endereço: Rodovia BR 392, km 64
CNPJ: 06.980.891/0001-76

O GRUPO DE APOIO TÉCNICO DA CÂMARA NORMATIVA, tendo analisado os compromissos trazidos na carta proposta da empresa em epígrafe, visando seu enquadramento nos incentivos fiscais, materiais e financeiros do PROGRAMA DESENVOLVER PELOTAS, criado pela Lei Nr. 5.100/ 2005, propõe à Câmara Normativa a seguinte pontuação, prevista no ANEXO II do Decreto 4.744 de 13.05.2005:

---

1)-QUANTO AO VETOR ECONOMICO:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS VALOR OBTIDO: 12,00 PONTOS

Foram considerados 6 pontos na utilização de material de investimento fixo local; e 6 no valor adicionado fiscal.

---

2)-QUANTO AO VETOR SOCIAL:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS VALOR OBTIDO: 12 PONTOS

Foram considerados 12 pontos por tratar-se de empresa de médio porte e estar gerando 36 empregos, recebendo 3 pontos a cada emprego gerado.

QUANTO AO VETOR TECNOLÓGICO

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS VALOR OBTIDO: 20 PONTOS

Foi considerado de alta tecnologia por obedecer padrão internacional de qualidade da Fiat.

SEC. DESENV. ECONÔMICO
PAG. 245

QUANTO AO VETOR AMBIENTAL

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS VALOR OBTIDO: 15 PONTOS

Foram considerados os itens: baixo potencial poluidor recebendo 2 pontos; reciclagem e reaproveitamento de resíduos recebendo 4 pontos; uso de tecnologia no tratamento de efluentes auferindo 4 pontos; uso de tecnologia limpa recebendo 2 pontos; respeito às condições do meio ambiente -4 pontos.

QUANTO AOS FATORES ADICIONAIS

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS VALOR OBTIDO: 04 pontos

A empresa foi pontuada considerando-se que apresenta condições de conforto aos funcionários, além de ter política de participação dos funcionários nos lucros, 04 pontos.

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO	R$ 1.815.482,97
NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS	40 empregos
NÚMERO ESTIMADO DE INDIRETOS	120 empregos

O GATE recomenda que para o cumprimento das sugestões apresentadas, o Executivo considere os parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e faça constar na Lei Orçamentária do Município e Legislação pertinentes a fiscalização tributária.

Em face da análise dos elementos constantes da carta-consulta, que contém os compromissos da EMPRESA PROPONENTE o Grupo de Apoio Técnico da Câmara Normativa deu o seguinte enquadramento final:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

SEC. DESENV. ECONÔMICO
PAG. 246

Total de Pontos	**Faixa de incentivos**	*Percentual*
63,0 pontos	06	75 %
	-	
Pleito	**Tempo**	**Percentual**
- ICMS	7 anos	75 %
- ISSQN	7 anos	75 %
- IPTU	7 anos	75 %
- Água	7 anos	22,5%
- BENEFÍCIOS MATERIAIS		
1- Asseguramento de condições de tráfego e acesso a empresa- pavimentação do acesso a BR 392 – CBUQ 8 cm	-	75 %

Obs: Quanto aos incentivos materiais, sugerimos considerar os orçamentos apresentados pela Empresa proponente, anexados ao processo.

Quanto aos incentivos fiscais, será oportunamente calculado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira.

Pelotas, 23 de fevereiro de 2012.

Grupo de Apoio Técnico da Câmara Normativa – GATE

Ana Lúcia Brea Victoria Sena CORECON/RS5493

Maria Eliza Klumb CRC/RS 42044

SEC. DESENV. ECONÔMICO
PAG. 249

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TRABALHO
COMDEST – ATA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e doze (14/06/2012), reuniram-se na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada na Rua Félix da Cunha 603, os membros do Comdest, Sr. José Roldan, representante do SECPEL, Sr. Eder Blank, representante do Sindicato dos Rodoviários, Sr. Darci Ferreira representante do Micro-crédito, Sra. Franciole Angela Belloto, representante da Associação Comercial de Pelotas, Sr. Cléber Pagana Xavier, representante do CIPEL, Sra. Luciana H. Silveira, representante do SEBRAE, Sr.Vitor Ferreira dos Santos, representante da Brigada Militar, Sr. Elmar Carlos Hadler, representante da Associação Rural de Pelotas, Sra. Aline Fernandes dos Santos, Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. Everaldo Bach, representante do Banco do Brasil, Sr. Alberi Noronha, representante da EMBRAPA e Paulo Fernando Peter, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, to- dos assinam a ata de presença em anexo. Pauta da reunião: Cartas consultas das Empresas: Dipesul Veiculos Ltda, Super Distribuição Automotiva Ltda IVECO e Wetzel e Retzlaff Ltda. Às nove horas e quinze minutos, foram abertos os trabalhos pela Senhora Secretária Aline Fernandes dos Santos que presidirá os trabalhos, a mesma apresentou-se aos conselheiros e deu boas vindas a todos. De imediato designou o Sr. Paulo Fernando Peter que secretariasse à reunião, foram apresentados as cartas consultas das Empresas acima, tendo todos aprovação por parte dos Srs. Conselheiros por unânimidade. Ato contínuo a Sra. Secretária passou a Presidência à Vice- Presidente do COMDEST Sra. Ângela Bellotto pedindo excusas tendo reunião na Prefeitura Municipal de Pelotas no Gabinete com a Primeira Dama, à seguir foi colocado o pedido do Servidor Júlio Menna que requereu cópia da ata da reunião de vinte de dezembro de dois mil e onze bem como a lista de presença, colocado em votação, foi aprovado por unânimidade. Nada mais havendo a ser tratado às dez horas e trinta minutos foi encerrada a reunião e para que fique registrado, foi lavrada a presente ata que será assinada pela Presidente e pelo Secretário Executivo deste conselho.

Aline Fernandes dos Santos
Presidente

Paulo Fernando Peter
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEST
DATA: 14/06/2012 HORA:09:00 hs LOCAL: SEC. DESENV. ECON. E TURISMO

NOME	ENTIDADE	TELEFONE	E-MAIL
JOSÉ ROLDAN	SECPEL	32-22-24-06	
EDER BLANIZ	SIN. DOS RODOVIARIOS	3225 85 53	Presidente@STTRP.com.br
Dori Ferreira	SDET	99213330	Dori.ferreira@[illegible].br
Franciole Bellotto	ACP	8115-5323	franciole.bel@terra.com.br
Cleber Pagana Xavier	CIPEL	8418-0385	sindvestsul@gmail.com
LUCIANA H. SILVEIRA	SEBRAE/RS	3225-0541	LUCIANAS@SEBRAE-RS.COM.BR
Vitor Joao Ferreira dos Santos	Brigada Militar	33095311	vitor-santos@bm.rs.gov.br.
Elmor Carlos HADLER	Assoc. Rural Pelotas	3223.0594	HADLER.SUL@TERRA.COM.BR
ALINE FERNANDES DOS SANTOS	SDET	3225-7755	alinefernandes.sdet@yahoo.com.br
EVERALDO BACH	B. BRASIL	3309-4600	everaldobach@bb.com.br
ALBERI NORONHA	EMBRAPA	3275-8212	alberi.noronha@cpact.embrapa.br
PAULO FERNANDO PETER	SDET	3225-7755	paulo.peter@pelotas.com.br

SEC. DESENV. ECONÔMICO
PAG. 250

SEC. DESENV. ECONÔMICO
PAG 234

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Trabalho
(COMDEST)
Ata 001/2011

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2011, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo os seguintes membros do Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Trabalho de Pelotas: Everaldo Bach do Banco do Brasil, Alberi Noronha da Embrapa, Oscar Junior da FGTAS / Sine, João Antônio Neves Alemand do IFSUL, Darci de Ávila Ferreira Agente de Microcrédito, Luiz Renato dos Santos Machado da Brigada Militar, Luciana Huckembeck Silveira do Sebrae, Eduardo Krüguer Muñoz do CIPEL, Franciole Ângela Bellotto da ACP, José Antônio Weyhamp da Cruz da UCPEL, Paulo Morales da SQA, Nilson Ireno Loeck do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, José Francisco Roldan do SECPEL, Roberto Xavier Martins da ARP, Gleice Daiane Gonçalves Moreira Secretaria de Desenvolvimento Rural, Éder Blank do Sindicato dos Rodoviários, Érico Correia da UFPEL, Eduardo Rodrigues Macluf Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Paulo Ricardo Brito Morales da Secretaria de Qualidade Ambiental.O Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo no cargo de Presidente do Conselho abriu os trabalhos colocando a disposição dos presentes para que elegessem um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário Executivo. Ficando eleitos até o mês de março de dois mil e doze então: Presidente: Eduardo Rodrigues Macluf, Vice Presidente: Franciole Ângela Bellotto e Secretário Executivo: Paulo Ricardo Brito Morales. De imediato o Senhor Secretário apresentou o resumo analítico do Grupo de Apoio Técnico das seguintes Empresas: Frigorífico Famile Limitada, Três Erres Indústria e Comércio de Plásticos Limitada, Empresa Pelotense de Shopping Centers, Coferlog Transportes e Logística Limitada, Lang e Rihl Comércio de Alimentos Limitada (Franquia Subway), sendo aprovados por unanimidade. As empresas Wetzel e Retzlaff Limitada, Super Distribuição Limitada, Dipesul Veículos Limitada, Cerealista Polisul Limitada e SCdois Participações Limitada foram apresentados mas por sugestão dos membros do Conselho devera retornar ao Grupo de Apoio Técnico da Câmara Normativa para reanálise nas tabelas de pontuação. Foi amplamente discutido o beneficio Fiscal de Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, pois o mesmo não apresenta parâmetro para que seja calculado o valor a ser restituído para as empresas, discussão essa feita pelo Senhor Ivan Soares da Secretaria de Gestão Financeira, sugerindo que exclua-se o beneficio da Lei cinco mil e cem. O Senhor Alberi Noronha representante da Embrapa, questionou quanto a periodicidade das reuniões do Conselho; o Senhor Secretário respondeu que será encaminhado o cronograma de reuniões para o ano de dois mil e doze e sempre que necessário será feito convocação extraordinária. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e para que tudo fique registrado, fica lavrada a

SEC. DESENV. ECONÔMICO
FLS. 235

presente ata, assinada pelo presidente Senhor Eduardo Rodrigues Macluf e por mim Secretário Executivo Paulo Ricardo Brito Morales.

Eduardo Rodrigues Macluf
Presidente

Paulo Ricardo Brito Morales
Secretário Executivo